PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.524/96

Autoriza desmembrar área urbana

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu,Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área urbana de propriedade de Evandro José da Silva,localizado à Rua Frei Orlando,nº 1.616,área a ser desmembrada medindo 17,00 m x 7,50 m x 17,05 m x 7,50 m , sendo a área total a ser desmembrada de 127,65 m2,conforme croqui em anexo.

Art.2º - Revogam - se as disposições em contrário,entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté,29 de agosto de 1.996.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté - MG

JOSÉ DESAIDES OLIVEIRA
Secretário Mun. de Administração
Chefe de Gabinete